

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando N°008/2023

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza, tendo em vista o funcionamento da Câmara em dias úteis e com o objetivo de suprir as necessidades físicas dos servidores públicos deste Órgão Público. Solicito de Vossa Excelência autorização para que se proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer os objetos citados acima, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Janeiro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria n°001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

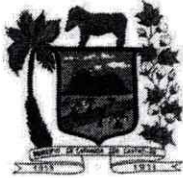
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de limpeza conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

1.2. OBJETO:

1.2.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

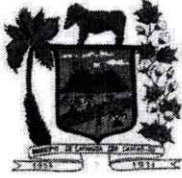
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
01	556	ACENDEDOR DE FOGÃO	02	UN
02	1264	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GAS, TAMANHO GRANDE	03	UN
03	1286	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	150	UN
04	867	ALCOOL 70° 1 LITRO	60	UN
05	1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	02	UN
06	559	CERA PARA PISO 750 ML	12	UN
07	560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN
08	561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	60	UN
09	562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	20	UN
10	563	DESINFETANTE 2 L	60	UN
11	564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	60	UN
12	565	ESPANADOR DE PENA	03	UN
13	566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN
14	1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	100	UN
15	1262	FLANELA PCT	03	UN
16	512	FÓSFORO PCT COM 10 CAIXAS	01	UN
17	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	60	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



18	1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	60	UN
19	572	LAVA PISO 2 L	24	UN
20	573	LIMPA VIDROS 500 ML	03	UN
21	1421	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	12	UN
22	1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE	10	UN
23	1420	PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE	10	UN
24	1419	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE	10	UN
25	575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN
26	576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	05	UN
27	1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	05	UN
28	1268	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.	100	UN
29	1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES	150	UN
30	579	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN
31	1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	10	UN
32	1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	10	UN
33	580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	12	UN
34	1567	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, TAMANHO 17,5 CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	150	UN
35	581	RODO 40 CM COM CABO	01	UN
36	1423	RODO 60 CM COM CABO	01	UN
37	582	SABÃO EM PASTA 500G	12	UN
38	1273	SABÃO EM PÓ 1KG	02	UN
39	583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	02	UN
40	1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	40	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



41	1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	60	UN
43	1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	75	UN
44	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	05	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos acima descritos destinam-se a atender a higiene adequada da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para a limpeza das dependências da Câmara Municipal.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar à contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

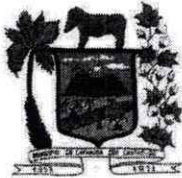
8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 As solicitações de propostas de preços serão realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Janeiro de 2023.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com


CMCD
PROCESSO
Nº008/2023
Fls: _____

DESPACHO

Da Presidente da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Janeiro de 2023.



Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

J ALVES DE MEDEIROS ME RAZÃO SOCIAL	Cidade: CARNAÚBA DOS DANTAS Endereço: R JUVENAL LAMARTINE CNPJ: 09.026.674/0001-30 E-mail: JOSASCURAV@GMAIL.COM Telefone: (84) 3479-2300
--	---

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS						
Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
556	ACENDEDOR DE FOGAO	UNIDADE	2	BIC	5,10	10,20
1264	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GAS, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3	BIC	16,00	48,00
1286	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNIDADE	150	BRILUX	3,75	562,50
867	ALCOOL 70 INPM 1 LT	UNIDADE	60	NOBRE	10,00	600,00
1268	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNIDADE	2	SONHO	10,80	21,60
559	CERA PARA PISO 750 ML	UNIDADE	12	BRILHOTEX	6,90	82,80
560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	120	ULTRA COPOS	5,00	600,00
561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	60	ULTRA COPOS	9,75	585,00
562	COPOS DESCARTAVEIS 60 ML P/ CAFE C/ 100 UND.	UNIDADE	20	COPOBRAZ	3,50	70,00
563	DESINFETANTE 2 L	UNIDADE	60	GUARANI	6,00	360,00
564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	UNIDADE	60	GUARANI	6,85	411,00
565	ESPANADOR DE PENNA UND	UNIDADE	3	DUSTER	21,00	63,00
566	ESPONJA DE ACO 60 G	UNIDADE	12	BOMBRIL	2,30	27,60
1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	UNIDADE	100	ESFREBOM	3,30	330,00
512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	1	ARGOS	4,00	4,00
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	UNIDADE	60	GLADE	14,50	870,00
1263	PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	60	MALU	2,00	120,00
572	LAVA PISO 2 L	UNIDADE	24	GUARANI	11,50	276,00
573	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	3	VEJA	9,00	27,00

1421	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	12	BRAVO	10,25	123,00
1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	STRANSPLAST	5,00	50,00
1420	PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	-	-	-
1419	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	STRANSPLAST	5,00	50,00
575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	20	BILLA	2,00	40,00
576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	UNIDADE	5	ALGO BOM	10,00	50,00
1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	UNIDADE	5	-	-	-
568	FLANELA PCT	UNIDADE	3	CRISTAL	12,50	37,50
1268	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.	UNIDADE	100	DUETO	8,00	800,00
1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES	UNIDADE	150	SNOB	7,25	1.087,50
579	PASTILHA SANITARIA	UNIDADE	100	GLADE	3,00	300,00
1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	UNIDADE	10	PANASONIC	6,00	60,00
1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	10	PANASONIC	6,50	65,00
580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	12	-	-	-
1567	PRATO DESCARTAVEL FUNDO, TAMANHO 17,5 CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	un	150	CRISTALCOPO	3,00	450,00
581	RODO 40 CM COM CABO	UNIDADE	1	VÓ MINA	9,00	9,00
1423	RODO DE 60 CM COM CABO	UNIDADE	1	VÓ MINA	15,00	15,00
582	SABAO EM PASTA 500 G	UNIDADE	12	URCA	11,00	132,00
1273	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	2	-	-	-
583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	UNIDADE	2	TUTI AMORE	18,10	36,20
1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	UNIDADE	40	ESFREBOM	9,25	370,00
1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	75	ESFREBOM	6,00	450,00
1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	60	ESFREBOM	7,50	450,00
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	5	FRANCIS	22,00	110,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes,
3. A conta bancária da licitante é no Banco BRASIL, N°107.779-3, Agência 1106-1.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Janeiro de 2023.

JOSEILSON ALVES D. MOTA

Representante da Empresa

CPF: 040.033.874-22

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.026.674/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2007
NOME EMPRESARIAL J ALVES DE MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO ALVES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JUVENAL LAMARTINE	NÚMERO 364	COMPLEMENTO A
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	TELEFONE (84) 3471-2300/ (84) 3471-2300	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSASCURAV@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 15:49:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cidade: CARIJUBA DOS DANTAS
 Endereço: R TONHECA DANTAS, 999, BAIRRO DOM JOSE ADELINO
 CNPJ: 04.866.669/0001-11
 E-mail: MERCADINHOJOSECARDOSO@GMAIL.COM
 Telefone: (84) 98807-0788

JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO
 RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
556	ACENDEDOR DE FOGAO	UNIDADE	2	BIC	4,00	8,00
1264	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GAS, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3	BIC	15,00	45,00
1286	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNIDADE	150	IGUAL	1,99	298,50
867	ALCOOL 70 INPM 1 LT	UNIDADE	60	SANTA CRUZ	10,99	659,40
1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNIDADE	2	URCA	7,99	15,98
559	CERA PARA PISO 750 ML	UNIDADE	12	INGLEZA	18,50	222,00
560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	120	TOTALPLAST	4,50	540,00
561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	60	CRISTALCOPOS	8,25	495,00
562	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND.	UNIDADE	20	ULTRACOPOS	3,65	73,00
563	DESINFETANTE 2 L	UNIDADE	60	GUARANI	5,99	359,40
564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	UNIDADE	60	GUARANI	6,25	375,00
565	ESPANADOR DE PENA UND	UNIDADE	3	DUSTER	20,99	62,97
566	ESPONJA DE ACO 60 G	UNIDADE	12	BOMBRIL	2,25	27,00
1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	UNIDADE	100	CONDOR	1,70	170,00
512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	1	ARGOS	3,99	3,99
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	UNIDADE	60	GLADE	12,99	779,40
1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	60	SCALA	1,80	108,00
572	LAVA PISO 2 L	UNIDADE	24	GUARANI	10,99	263,76
573	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	3	VEJA	8,99	26,97
1421	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	12	BRAVO	8,99	107,88
1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	STRAWPLAST	4,90	49,00
1420	PACOTE 50 UNI. DE FACAS DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	PRAFESTA	2,45	24,50

1419	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	STRAWPLAST	4,90	49,00
575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	20	GABOARDI	0,60	12,00
576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	UNIDADE	5	ALGOBOM	9,90	49,50
1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	UNIDADE	5	-	-	-
568	FLANELA PCT C/5	UNIDADE	3	FLANEBERG	12,50	37,50
1268	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.	UNIDADE	100	VELUD	7,00	700,00
1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES	UNIDADE	150	SEPCAC (STYLUS)	4,29	643,50
579	PASTILHA SANITARIA	UNIDADE	100	POLLY	2,99	299,00
1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	UNIDADE	10	PANASONIC	2,00	20,00
1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	10	PANASONIC	4,80	48,00
580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	12	BRILHOTEX	2,99	35,88
1567	PRATO DESCARTAVEL FUNDO, TAMANHO 17,5 CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	150	COPOBRAS	1,75	262,50
581	RODO 40 CM COM CABO	UNIDADE	1	SANTA MARIA	22,00	22,00
1423	RODO DE 60 CM COM CABO	UNIDADE	1	SANTA MARIA	33,00	33,00
582	SABAO EM PASTA 500 G	UNIDADE	12	URCA	7,49	89,88
1273	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	2	ALA	8,49	16,98
583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	UNIDADE	2	TUTTI AMORE	17,99	35,98
1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	UNIDADE	40	QUALINE	3,00	120,00
1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	75	QUALINE	2,80	210,00
1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	60	QUALINE	3,00	180,00
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	5	LINDONA	12,99	64,95

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes,
3. A conta bancária da licitante é no Banco BRASIL, N° 109731-8, Agência 1106-1.



Representante da Empresa

CPF: 481.230.804-68

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Janeiro de 2023.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.866.669/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2002
NOME EMPRESARIAL J C DA SILVA FILHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO ZE CARDOSO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TONHECA DANTAS	NÚMERO 999	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO genacontabil@gmail.com		TELEFONE (84) 3479-2067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 15:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 90/2023 **Emissão:** 06/02/2023 **Validade:** 08/03/2023 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J C DA SILVA FILHO EIRELI

CPF/ CNPJ: 04.866.669/0001-11

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Tonheca Dantas

Nº: 999

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Dom Jose Adelino Dantas

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



15949206022023000000902023101500500001090803202300000004866669000111

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1262058177



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7755036
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J C DA SILVA FILHO LTDA**
CNPJ: **04.866.669/0001-11** Inscrição Estadual: **20.090.488-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **07/02/2023** às **08:20:49** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.151**.

Validade até **06/06/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ: 04.866.669/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:38 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **C508.0EC0.B328.4B4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C DA SILVA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.866.669/0001-11
Certidão n°: 5361285/2023
Expedição: 06/02/2023, às 17:14:17
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J C DA SILVA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.866.669/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.866.669/0001-11
Razão Social: J C DA SILVA FILHO EIRELI
Endereço: RUA TONHECA DANTAS 999 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012300422593988017

Informação obtida em 06/02/2023 17:13:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JH DE MEDEIROS ME
RAZÃO SOCIAL

Cidade: CAROLINA DOS SANTOS
Endereço: R JOSE MATIAS, 114
CNPJ: 08.848.637/0001-44
E-mail: JHMEDEIROS144@HOTMAIL.COM
Telefone: (84) 99103-9720

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
556	ACENDEDOR DE FOGAO	UNIDADE	2	BIC	5,00	10,00
1264	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GAS, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3	-	-	-
1286	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNIDADE	150	DRAGÃO	2,30	345,00
867	ALCOOL 70 INPM 1 LT	UNIDADE	60	TUPI	9,40	564,00
1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNIDADE	2	GUARANI	6,00	12,00
559	CERA PARA PISO 750 ML	UNIDADE	12	GUARANI	5,00	60,00
560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	120	ULTRA COPOS	5,40	648,00
561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	60	-	-	-
562	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND.	UNIDADE	20	ULTRA COPOS	2,50	50,00
563	DESINFETANTE 2 L	UNIDADE	60	GUARANI	5,30	318,00
564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	UNIDADE	60	GUARANI	5,90	354,00
565	ESPANADOR DE PENNA UND	UNIDADE	3	-	-	-
566	ESPONJA DE ACO 60 G	UNIDADE	12	BOMBRIL	2,40	28,80
1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	UNIDADE	100	-	-	-
512	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	1	ARGOS	3,80	3,80
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	UNIDADE	60	BOMBRIL	15,50	930,00
1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	60	SANTEPEL	2,70	162,00
572	LAVA PISO 2 L	UNIDADE	24	GUARANI	9,70	232,80
573	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	3	URCA	6,00	18,00
1421	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	12	-	-	-
1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	PRAFESTA	3,80	38,00
1420	PACOTE 50 UNI. DE FACAS DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	-	-	-

1419	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10	PRAFESTA	3,80	38,00
575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	20	GABOARDI	0,50	10,00
576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	UNIDADE	5	GABOARDI	10,00	50,00
1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	UNIDADE	5	ULTRA COPOS	3,50	-
568	FLANELA PCT C/5	UNIDADE	3	FLANEFEX	15,00	45,00
1268	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.	UNIDADE	100	PERSONAL	9,50	950,00
1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES	UNIDADE	150	SNOB	7,40	1.110,00
579	PASTILHA SANITARIA	UNIDADE	100	HARPIC	3,40	340,00
1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	UNIDADE	10	PANASONIC	2,00	20,00
1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	10	PANASONIC	5,20	52,00
580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	12	BRILHOTEX	3,00	36,00
1567	PRATO DESCARTAVEL FUNDO, TAMANHO 17,5 CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	150	FAN PLAST	1,40	210,00
581	RODO 40 CM COM CABO	UNIDADE	1	RAINHA	4,00	4,00
1423	RODO DE 60 CM COM CABO	UNIDADE	1	RAINHA	7,00	7,00
582	SABAO EM PASTA 500 G	UNIDADE	12	ASSOLAN	10,20	122,40
1273	SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	2	-	-	-
583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	UNIDADE	2	-	-	-
1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	UNIDADE	40	-	-	-
1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	75	ESFREBOM	36,80	2.760,00
1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	60	ESFREBOM	22,70	1.362,00
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	5	FLANEFEX	12,40	62,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão incluso todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes,
3. A conta bancária da licitante é no Banco BRASIL, N° 106917-9, Agência 1106-1.

Edisandra D. de Medeiros

Representante da Empresa

CPF: 04.995.034-58

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Janeiro de 2023.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.848.637/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2007
NOME EMPRESARIAL J H DE MEDEIROS MERCEARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-01 - Abate de aves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MATIAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO JHMEIROSMERCEARIA114@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (84) 3479-2213		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 15:47:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**

Documento: 87/2023 Emissão: 06/02/2023 Validade: 08/03/2023 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA

CPF/ CNPJ: 08.848.637/0001-44 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Rua Jose Matias N°: 114
Complemento: Sem Complemento Bairro: Centro CEP: 59374-000
Distrito: Município: Carnaúba Dos Dantas UF: Rio Grande Do Norte**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



159487060220230000087202310150050000109080320230000008848637000144

Utilize o leitor de QR Code

**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1951841904



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7753966
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**
CNPJ: **08.848.637/0001-44** Inscrição Estadual: **20.401.953-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/02/2023** às **15:14:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.151**.

Validade até **05/06/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
CNPJ: 08.848.637/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:09 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **E64D.9F8C.F1DC.F673**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.848.637/0001-44
Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
Endereço: RUA JOSE MATIAS 114 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2023 a 19/02/2023

Certificação Número: 2023012100472180123588

Informação obtida em 06/02/2023 15:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.848.637/0001-44

Certidão n°: 5333164/2023

Expedição: 06/02/2023, às 15:15:18

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.848.637/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

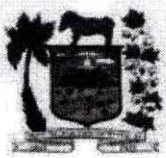
A Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 04.866.669/0001-11; J.H. DE MEDEIROS -ME CNPJ Nº08.848.637/0001-44, J. ALVES DE MEDEIROS CNPJ Nº 09.026.674/0001-30 conforme Mapa de Apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2023**

Modalidade: Licitação dispensável	Número/Ano: 4/2023
Modo de disputa: Fechado	Data de abertura: 10/01/2023
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço
Registro de preço: Não	Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
Credenciamento: Não	Chamamento: Não
Objeto da Licitação: Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	10/01/2023
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	10/02/2023

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO	04.866.669/0001-11
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44
J ALVES DE MEDEIROS ME	09.026.674/0001-30

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO	481.230.804-68
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS	877.423.654-72
JOSEILSON ALVES DE MEDEIROS	040.033.874-22

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO - Não Exclusivo****Valor Total: R\$ 5.201,47**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACENDEDOR DE FOGAO	UNIDADE	2,0000	R\$ 4,00	R\$ 8,00
ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GAS, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3,0000	R\$ 15,00	R\$ 45,00
AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNIDADE	150,0000	R\$ 1,99	R\$ 298,50
COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	120,0000	R\$ 4,50	R\$ 540,00
COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	60,0000	R\$ 8,25	R\$ 495,00
ESPANADOR DE PENA UND	UNIDADE	3,0000	R\$ 20,99	R\$ 62,97
ESPONJA DE ACO 60 G	UNIDADE	12,0000	R\$ 2,25	R\$ 27,00
ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,70	R\$ 170,00
FLANELA PCT	UNIDADE	3,0000	R\$ 12,50	R\$ 37,50
FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	UNIDADE	60,0000	R\$ 12,99	R\$ 779,40
GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	60,0000	R\$ 1,80	R\$ 108,00
LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	12,0000	R\$ 8,99	R\$ 107,88
PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10,0000	R\$ 4,90	R\$ 49,00
PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10,0000	R\$ 2,45	R\$ 24,50
PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	UNIDADE	5,0000	R\$ 9,90	R\$ 49,50
PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.	UNIDADE	100,0000	R\$ 7,00	R\$ 700,00
PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES	UNIDADE	150,0000	R\$ 4,29	R\$ 643,50
PASTILHA SANITARIA	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,99	R\$ 299,00
PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	UNIDADE	10,0000	R\$ 2,00	R\$ 20,00
PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	10,0000	R\$ 4,80	R\$ 48,00
POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	12,0000	R\$ 2,99	R\$ 35,88
SABAO EM PASTA 500 G	UNIDADE	12,0000	R\$ 7,49	R\$ 89,88
SABAO EM PO 1 KG	UNIDADE	2,0000	R\$ 8,49	R\$ 16,98
SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	UNIDADE	2,0000	R\$ 17,99	R\$ 35,98

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	UNIDADE	40,0000	R\$ 3,00	R\$ 120,00
SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	75,0000	R\$ 2,80	R\$ 210,00
SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	60,0000	R\$ 3,00	R\$ 180,00

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 1.961,10**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ALCOOL 70 INPM 1 LT	UNIDADE	60,0000	R\$ 9,40	R\$ 564,00
AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UNIDADE	2,0000	R\$ 6,00	R\$ 12,00
CERA PARA PISO 750 ML	UNIDADE	12,0000	R\$ 5,00	R\$ 60,00
COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND.	UNIDADE	20,0000	R\$ 2,50	R\$ 50,00
DESINFETANTE 2 L	UNIDADE	60,0000	R\$ 5,30	R\$ 318,00
DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	UNIDADE	60,0000	R\$ 5,90	R\$ 354,00
FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	UNIDADE	1,0000	R\$ 3,80	R\$ 3,80
LAVA PISO 2 L	UNIDADE	24,0000	R\$ 9,70	R\$ 232,80
LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	3,0000	R\$ 6,00	R\$ 18,00
PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10,0000	R\$ 3,80	R\$ 38,00
PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	20,0000	R\$ 0,50	R\$ 10,00
PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	UNIDADE	5,0000	R\$ 3,50	R\$ 17,50
PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, TAMANHO 17,5 CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	un	150,0000	R\$ 1,40	R\$ 210,00
RODO 40 CM COM CABO	UNIDADE	1,0000	R\$ 4,00	R\$ 4,00
RODO DE 60 CM COM CABO	UNIDADE	1,0000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	5,0000	R\$ 12,40	R\$ 62,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO

04.866.669/0001-11

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 7.124,52 R\$ 7.162,57
Percentual de economia (%):	-0,53%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	R\$ 1.961,10
JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO	04.866.669/0001-11	R\$ 5.201,47

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
02/02/2023 10:30:00*Edilma de Medeiros Dantas*Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº008/2023
Fls: _____

DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Senhora Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 7.162,57** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Fevereiro de 2023.

ISRAEL CARLOS
DANTAS

MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409

Dados: 2023.02.23 09:32:43 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº008/2023
Fls: _____

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expreso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. VALOR. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação em memorando respectivo.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Na legislação infraconstitucional, a matéria é regulamentada através da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 9648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no art. 24, II, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço, qual seja, com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, in verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Em atendimento aos reclamos dos órgãos licitantes, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação em 120% (cento e vinte por cento) em relação aos patamares atualmente praticados.

Como é cediço, os referidos limites encontravam-se congelados há 20 anos, fato que os tornavam significativamente defasados e, por vezes, obrigava a Administração a realizar certames com custos superiores ao valor contratado.

Especificamente, o Decreto nº 9.412/18 atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput da Lei de Licitações:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, atualmente será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além disso, para os demais serviços e compras, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: memorando e termo de referência com a justificativa e demais dados da contratação, autorização do ordenador de despesa, pesquisa mercadológica, propostas de preços e mapa de pesquisa e informação de dotação orçamentária.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: A empresa J H DE MEDEIROS MERCEARIA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.848.637/0001-44, ofertou o menor preço para os itens 04, 05, 06, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 24, 25, 27, 34, 35, 36 e 44, perfazendo o valor total de R\$ 1.961,10 (mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos); e A empresa JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO, inscrita sob o CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11, ofertou o menor preço para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, perfazendo o valor total de R\$ 5.201,47 (cinco mil duzentos e um reais e quarenta e sete centavos), tendo a licitação um valor total de R\$ 7.162,57 (sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2023 por entender que há a necessidade de Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância destes produtos, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude da limpeza e higienização da Câmara após as atividades administrativas e legislativas que acontecerá na Câmara Municipal neste ano de 2023;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 04.866.669/0001-11; J.H. DE MEDEIROS -ME CNPJ Nº08.848.637/0001-44, J. ALVES DE MEDEIROS CNPJ Nº 09.026.674/0001-30 conforme Mapa de Apuração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023. Sendo convocada para assinatura do contrato a EMPRESA 01: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 43 no valor total de R\$ 5.201,47 (Cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e sete centavos) a ser contratado; A EMPRESA 02: J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens: 04, 05, 06, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 44 no valor de R\$ 1.961,10 (Um mil, novecentos e sessenta e um



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



reais e dez centavos) a ser contratado.

2 - O valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor total: R\$ 7.162,57 (Sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

3 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude da limpeza e higienização da Câmara após as atividades administrativas e legislativas que acontecerá na Câmara Municipal neste ano de 2023;

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 04.866.669/0001-11; J.H. DE MEDEIROS -ME CNPJ Nº 08.848.637/0001-44, J. ALVES DE MEDEIROS CNPJ Nº 09.026.674/0001-30 conforme Mapa de Apuração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2023. Sendo convocada para assinatura do contrato a EMPRESA 01: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 43 no valor total de R\$ 5.201,47 (Cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e sete centavos) a ser contratado; A EMPRESA 02: J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens: 04, 05, 06, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 44 no valor de R\$ 1.961,10 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos) a ser contratado.

2 - O valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor total: R\$ 7.162,57 (Sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

3 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 33014777

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2023.

EDIÇÃO 1589. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 361184
PROCESSO DE DESPESA:	008 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2023
Data da Expedição do Termo: 03/02/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/02/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 7162,57
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: A725325C379784C01C9EAA5C7074747E

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 44728C6AF4DE2E903669BBB06F9D60DC

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf
Código Validador do Arquivo: 52E1B160304996B41AFE9DE1B09D0F58

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - MATERIAL DE LIMPEZA.pdf
Código Validador do Arquivo: 2C6400388EF31AACA1B89DC6DC603CAB

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: A6C7F32FCE3F1A86A1CB37B97652C9B1

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1589 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004_2023.pdf
Código Validador do Arquivo: 98B0F44BAC081FDCCEE2AB484440F72A

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao

TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:361184
Data e hora do Envio: 14/02/2023 23:29:00
Data e hora da criação deste Documento: 14/02/2023 23:28:43



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA J.H DE MEDEIROS MERCEARIA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA J.H DE MEDEIROS MERCEARIA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.848.637/0001-44, com sede na Rua José Matias, 114, neste ato representado por JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 877.423.654-72, residente e domiciliado na Rua José Matias, 114, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2023 – Material de limpeza, Processo nº008/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens: 04, 05, 06, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 44 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº004/2023 – Material de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

Jose Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) iten(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

Yoni Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.961,10 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Jose Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

Mose' Henrique da Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Mpe' Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

Mpx' Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Mpx' *Henrique de Medeiros*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

José Henrique de Medeiros

José Henrique de Medeiros - Representante Legal
J. H. de Medeiros Mercearia - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a *Mayara Jessica Dantas*

CPF nº. 109.016.164-60

2.^a *Vanessa Medeiros dos Santos Aguiar*

CPF nº. 073.207.374-66

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023

CONTRATO: N°009/2023.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N°004/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°008/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ N°12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa J.H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME,
CNPJ: 08.848.637/0001-44.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens: 04, 05, 06, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 44 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n°004/2023 - Material de limpeza.

VALOR ESTIMADO: 1.961,10 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

J. H. de Medeiros Mercearia - ME

José Henrique de Medeiros - Representante Legal

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 04483310

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2023.

EDIÇÃO 1589. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

PORTARIA Nº011/2023

Portaria Nº011/2023
Janeiro de 2023.

Em, 17 de

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora MAYARA JÉSSICA DANTAS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos administrativos de nº001/2023 a nº010/2023 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, nos termos da LEI 8666/93, ART.67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Janeiro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 01723274

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/02/2023.

EDIÇÃO 1581. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 008/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155284
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 009/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 361184
Período de Vigência do Contrato: 03/02/2023 à 31/01/2024
Data da Assinatura: 03/02/2023
Data da Publicação: 13/02/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1961,10

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 109.016.164-60
Nome do Fiscal: MAYARA JÉSSICA DANTAS
Período de vigência: 17/01/2023 à 13/02/2023
Arquivo de designação: 20150_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: J.H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 009 - J.H.pdf
Código Validador do Arquivo: 7D8B11AC1B29C8056DBC70E56BB2E9B6

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 13:30:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 155284
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 13:30:25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO N°010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO - EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.292.569 expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa José Cardoso da Silva Filho - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11, com sede na rua Tonheca Dantas, nº999, bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN neste ato representado por José Cardoso da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 673.876 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 481.230.804-68, residente e domiciliado na rua Tonheca Dantas, nº999, bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa De Licitação nº004/2023 – Material de Limpeza, Processo nº008/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens:01, 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 43 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº004/2023 - Material de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.1. O Prazo de entrega será de 2 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 5.201,47 (Cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e sete centavos)).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

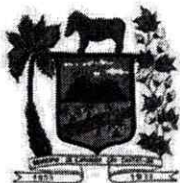
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

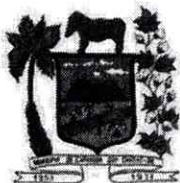
9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

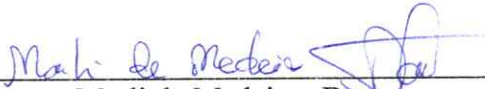
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

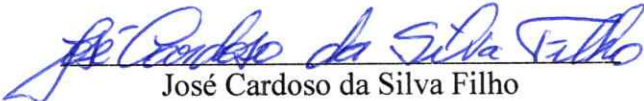


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



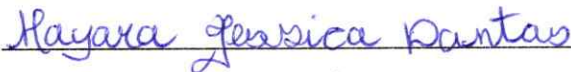


Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

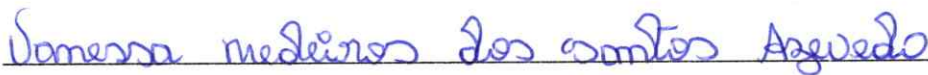


José Cardoso da Silva Filho
Representante Legal
José Cardoso da Silva Filho - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a  _____

CPF nº. 109.016.164-60

2.^a  _____

CPF nº. 073.207.374-66

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO N°010/2023

CONTRATO: N°010/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°008/2023.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N°004/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ N°12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa José Cardoso da Silva Filho - EPP,
CNPJ:04.866.669/0001-11.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 43 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2023, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n°004/2023 - Material de limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 5.201,47 (Cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de Janeiro de 2024, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

José Cardoso da Silva Filho - Representante Legal

José Cardoso da Silva Filho - EPP

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 45162552

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/02/2023.
EDIÇÃO 1589. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº011/2023

Portaria Nº011/2023
Janeiro de 2023.

Em, 17 de

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que prevê LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora MAYARA JÉSSICA DANTAS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos administrativos de nº001/2023 a nº010/2023 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, nos termos da LEI 8666/93, ART.67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de Janeiro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 01723274

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 01/02/2023. EDIÇÃO 1581. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 008/2023	NÚMERO DO RECIBO: 155286
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 010/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 361184
Período de Vigência do Contrato: 03/02/2023 à 31/01/2024
Data da Assinatura: 03/02/2023
Data da Publicação: 13/02/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5201,47

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 109.016.164-60
Nome do Fiscal: MAYARA JÉSSICA DANTAS
Período de vigência: 17/01/2023 à 13/02/2023
Arquivo de designação: 20151_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO - EPP
CPF/CNPJ: 04.866.669/0001-11

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 010 - JOSÉ CARDOSO.pdf
Código Validador do Arquivo: FCD0994F8997C9552F932F40EF266EF1

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/02/2023 13:38:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 155286
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2023 13:37:47